

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2025 PPGAdm/UPF

Dispõe sobre as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Administração.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas referentes às atividades obrigatórias para os bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm), conforme previsto na presente Instrução.

Art. 2º Os bolsistas do PPGAdm deverão desenvolver as seguintes atividades ao longo do período de vigência da bolsa:

- I. Organizar, aplicar e participar de oficinas formativas, como exemplo: a) Oficina de Base de Dados; b) Oficina de Preenchimento de Currículo na Plataforma Lattes; c) Oficina de Software para Análise Qualitativa e Quantitativa (N-Vivo, Atlas TI, R); d) Oficina sobre Temas Emergentes, incluindo Inteligência Artificial (IA);
- II. Assistir, no mínimo, a uma banca de qualificação e a uma banca de defesa de dissertação por semestre;
- III. Participar das reuniões discentes de avaliação do curso ao final de cada semestre;
- IV. Participar de eventos (oficinas, workshops, etc.) promovidos pela UPF ou por outras Instituições de Ensino Superior, relacionados às áreas de Administração, Ciências Contábeis e Turismo ou outras áreas do conhecimento vinculadas a temática da dissertação ou pesquisas realizadas no PPGAdm;
- V. Participar nas atividades acadêmicas do PPGAdm, tais como: a) Divulgação das ações do PPGAdm nas mídias sociais do Programa; b) Apoio às atividades da graduação; c) Visitas a empresas; d) Interação com turmas de graduação; dentre outras;
- VI. Discussão de artigos científicos em grupo de estudo e de pesquisa;
- VII. Participar de congressos científicos promovidos e apoiados pelo PPGAdm;
- VIII. Elaborar um cronograma semestral detalhado das atividades a serem cumpridas em conjunto e com o aval do professor orientador.

Art. 3º Os bolsistas deverão cumprir os seguintes requisitos em termos de produção acadêmica:

- I. Participar da Semana do Conhecimento UPF, apresentando artigo e/ou atuando na mediação de sessões;

- II. Publicar artigos produzidos nas diversas disciplinas do curso em periódicos ou eventos científicos, com a participação do(a) professor(a) orientador(a);
- III. Publicar, no mínimo, 01 artigo em evento científico da área, conforme enquadramento nas modalidades de bolsa (CAPES I, CAPES II, Bolsas Ações Afirmativas, Bolsas FUPF, CNPq);
- IV. Participar ativamente do Grupo de Pesquisa vinculado à sua linha de pesquisa no PPGAdm.

Art. 4º O cumprimento das atividades será monitorado pela Comissão de Bolsas do PPGAdm, que avaliará periodicamente a execução das obrigações de cada bolsista.

Art. 5º O regime de carga horária presencial para cada modalidade de bolsa será o seguinte:

- I. CAPES I: 16 horas semanais;
- II. CAPES II: 8 horas semanais;
- III. Bolsas Ações Afirmativas: 8 horas semanais;
- IV. CNPq: 8 horas semanais;
- V. FUPF: 4 horas semanais.

Art. 6º A inobservância das orientações desta Instrução Normativa acarretará na perda da bolsa.

Art. 7º As dúvidas e os casos especiais e omissos serão resolvidos pelo Conselho de Pós-Graduação (CPG).

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGAdm, sendo retroativa para os discentes ingressantes no ano de 2024 (semestres 1 e 2).

Aprovada em reunião de colegiado conforme Ata 01/2025.

Essa IN entra em vigor a partir de 07 de abril de 2025.